



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

201915800019

328

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2018 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ E A EMPRESA ATRIOS COMERCIO
SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**

Processo 034552/2017-10

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº. 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 34.621.748.000-23, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**,

[REDACTED] nomeado pelo Decreto Presidencial não – numerado de 22 de setembro de 2016, publicado no DOU de 23 de setembro de 2016, portador do CPF nº. [REDACTED], e a empresa **Atrios Comércio Serviço e Manutenção LTDA**,

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Vanilson Silva de Medeiros**, brasileiro, casado, [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com sujeição às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, aos Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05, IN nº. 02/91 da MARE e IN nº 05/17 da SEGES/MP ambas do MARE, naquilo que couber, e demais normas que regulam a matéria, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2018, que tem como objeto: **“MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO COMPLEXO DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-R.U, da Universidade Federal do Pará”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO** e na forma do art. 57, II da Lei 8666/93, face a justificativa às fls.17 do Processo nº **002943/2019-37**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **19/08/2020**.



CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor global para prorrogação do contrato por 12 meses é de: R\$234.399,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

O valor do Contrato conforme Cláusula Oitava, será reajustado, por apostilamento, pelo índice IPCA, no 13º mês (setembro de 2019).

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da UFPA, plano interno: M1956G2301N, constante no PGO 2019, da Superintendência de Assistência Estudantil –SAEST.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA

Deverá a empresa proceder a prorrogação da garantia com cobertura até a data 19/11/2020 na forma do Anexo VII-F, item 3.1, da IN 05/2017 SEGES/MP e considerando ainda a modificação contratual, deverá ser efetuado reforço do depósito da garantia, no valor de 5% (cinco por cento), relativo ao valor acrescido ao contrato, na forma da cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 29 de julho de 2019.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
P/ CONTRATANTE

ATRIOS COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF nº:

RG nº:

CPF nº:

RG nº:



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153063

Número do Contrato: 42/2018.
Nº Processo: 34552/2017-10.
PREGÃO SISPP Nº 18/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CNPJ Contratado: 06253312000193. Contratado: ATRIOS COMERCIO, SERVICOS E-MANUTENCAO LTDA. Objeto: Prorroga a vigência do Contrato relativo à "Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de peças dos equipamentos instalados no complexo do Restaurante Universitário - R.U. da UFPA". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regulam a matéria. Vigência: 20/08/2019 a 19/08/2020. Data de Assinatura: 24/07/2019.

(SICON - 31/07/2019)

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo: 09191/2019. Partes: Universidade Federal do Pará e Conselho de Contabilidade do Estado do Pará (CRC-PA). Objeto: Instituir atividades técnico-científicas visando o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento que beneficiam a classe contábil do Estado do Pará. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Dec. nº 93.872/86 e Portaria Conjunta S/n, Jaderlândia - Castanhal/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153063-5-00019-2019. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 - UASG 153063

Nº Processo: 18458/2019-85. Objeto: Aquisição de Medicamento Veterinário para o Hospital Veterinário do IMV. Total de Itens Licitados: 54. Edital: 01/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Dos Universitários S/n, Jaderlândia - Castanhal/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153063-5-00019-2019. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor

(SIASGnet - 31/07/2019) 153063-15306-2019NE800530

EDITAL Nº 248, DE 30 DE JULHO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nos termos das Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012, nº 12.990/2014, da Portaria Normativa MPOG nº 4/2018, do Decreto nº 9.508/2018, da Resolução nº 5.087/2018-CONSEPE-UFPA e da Resolução nº 003/2018 - MARAJÓ-BREVES/UFPA conforme abaixo:

Quadro n. 01

Unidade Acadêmica	Tema	Nº de Vagas	Carga horária	Período de Inscrição	Requisitos
Campus-Breves/Faculdade de Letras	Língua Portuguesa e Suas Literaturas.	1	40 horas	01.08.2019 a 14.08.2019	Graduação em Letras com Pós-Graduação (Lato ou Stricto Sensu) em Letras/Literatura Brasileira ou Letras/Literatura Portuguesa ou Estudos Literários ou Teoria Literária.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

1.2. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal-PROGEP será responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União, em Jornal Local e na página eletrônica da PROGEP, www.progep.ufpa.br/progep/concursos.

2 DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

2.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído (apresentar procuração específica), na Unidade proponente do Processo Seletivo Simplificado, a documentação exigida para homologação da inscrição (descrita nos subitens abaixo), conforme definido no Art. 25 da Resolução n. 5.087/2018-CONSEPE, ou encaminhá-la via Empresa Brasileira de Correios, pelo serviço de postagem rápida - SEDEX, ou serviço similar de entrega rápida, com a documentação já autenticada em cartório, sendo a data de entrega e postagem até o último dia de inscrição.

a) Requerimento de inscrição, conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado;

b) Currículo Vitae na Plataforma Lattes em 03 (três) vias, quando houver o julgamento de títulos, atendendo ao perfil descrito neste Edital, discriminando a experiência acadêmica, didática, científica, cultural e profissional, sendo apenas uma via deste acompanhada das comprovações. Os documentos referentes a comprovação deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia e original (para simples conferência).

c) Declaração de Experiência na área, quando exigido;

d) Apenas 1 via do Currículo Vitae na Plataforma Lattes devidamente comprovado quando não houver o julgamento de títulos.

e) Parecer da equipe multiprofissional conforme item 3.6 deste Edital, quando se tratar de candidato que deseje concorrer à vaga reservada a PCD que venha a surgir no prazo de validade do PSS, nos termos dos itens 3.2 e 3.5.

2.2. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato, o número do Edital e o Tema do Processo Seletivo Simplificado, ao setor de protocolo da Unidade responsável pelo PSS que deseje concorrer, conforme endereço abaixo:

Local de inscrição: Secretária da Faculdade de Letras, Alameda IV, 3418 - Parque Universitário - Breves - Pará, CEP: 68.800-000, fone: (91) 3783-1129, E-mail: brevess@ufpa.br.

Horário: das 8 às 12h e das 18 às 21h (de segunda-feira a sexta-feira).

2.3. A Unidade aguardará as inscrições via Correio pelo prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao final das inscrições.

2.4. Não serão admitidas inscrições via fax e/ou correio eletrônico, ou fora do prazo determinado.

2.5. Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

2.6. A documentação exigida para inscrição será homologada pela Comissão Examinadora e submetida à aprovação do órgão Colegiado da Unidade, no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data final da postagem.

2.7. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que atendam aos requisitos previstos no artigo 25 da Resolução n. 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA

2.8. A Unidade solicitante do PSS disponibilizará no local de realização das provas a relação de candidatos com a inscrição homologada em cada Processo Seletivo Simplificado.

2.9. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado no cargo.

2.10 Caso não haja candidatos inscritos, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, mediante divulgação do novo cronograma pela Unidade proponente do PSS.

3 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.

3.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

4.1. Fica assegurada a inscrição de candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado, sendo reservado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018.

5 DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

As provas dos Processos Seletivos Simplificados serão realizadas de acordo com o Plano de PSS a disciplina, e constará de:

- a) Prova Escrita e;
- b) Prova Didática e,
- c) Julgamento de Títulos

5.1. A Prova Escrita (Eliminatória e Classificatória)

5.1.1. A Prova Escrita versará sobre item sorteado de uma lista contida no Plano de PSS, de no mínimo dez e máximo de quinze itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital do PSS e terá a duração máxima de quatro horas para sua execução.

5.2 A Prova Didática (Eliminatória e Classificatória)

5.2.1. A Prova Didática consistirá na apresentação oral, pelo candidato, de um item sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, a partir de uma lista contida no Plano de PSS, com um mínimo de dez e no máximo de quinze itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital do PSS.

5.3.1. O Julgamento de Títulos, nos temas em que for realizado, será por meio do exame do Currículo Lattes e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades:

- I - Grupo I - Formação Acadêmica;

II - Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural; dos últimos 5 (cinco) anos;

- III - Grupo III - Atividades Didáticas;

- IV - Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais.

5.3.2. Para efeito de adequação às especificidades, que deverão estabelecer as atividades e pontuações a serem consideradas em cada Grupo de Atividades, com seus respectivos pesos, as Unidades utilizarão o estabelecido em Resolução da Congregação ou Conselho da Unidade, definido para concursos de professores efetivos, conforme prevê a Resolução do CONSEPE que trata dos Concursos para professores efetivos da UFPA.

5.3.3. Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas na Resolução nº 003/2018 - MARAJÓ-BREVES/UFPA.

6 DOS RESULTADOS

6.1 A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA, ao Decreto 6.944/2009 e a Resolução da Unidade, que tratam da Valoração das Provas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I - da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

II - do resultado de cada Prova, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

III - do resultado do processo de Heteroidentificação junto à comissão recursal designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado.

IV - do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

V - do resultado da Avaliação Biopsicossocial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

8 DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração do contratado será composta de vencimento básico e retificação por titulação, observada a titulação exigida no Edital para cada tema, conforme Quadro 1; sendo vedada qualquer alteração posterior a contratação.

8.2. Terá como parâmetro o vencimento básico correspondentes ao padrão inicial da classe e denominação, conforme Quadro 2, previsto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações e Orientação Normativa/SRH/MP Nº 5/2009.

Quadro n. 02

Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
A	Adjunto A	1	40h	Doutor	R\$ 3.126,31	R\$ 2.660,37	R\$ 5.786,68
A	Assistente A	1	40h	Mestre		R\$ 1.146,68	R\$ 4.272,99
	Auxiliar	1	40h	Especialista		R\$ 449,97	R\$ 3.576,28
	Auxiliar	1	40h				R\$ 3.126,31

Acrescido de Auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00.

** Valor bruto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Os temas para as provas escrita e didática, as referências bibliográficas (se aplicável) e as demais datas das etapas do processo seletivo, serão informados no ato da inscrição.

9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

9.3. O Edital na íntegra estará disponível na página eletrônica da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal da PROGEP.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO AO VESTIBULAR

EDITAL Nº 3, DE 13 DE JUNHO DE 2019 COPERPS
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020/1 - PSE UFPA 2020-1
Retificação

A Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS) torna pública a retificação do Edital nº 3/2019 - COPERPS, de 13 de junho de 2019, publicado no DOU nº 145, de 30 de julho de 2019, Seção 3, pp 60-64, conforme especificado a seguir.

Incluir o subitem 2.2.3.1, com a seguinte redação:

2.2.3.1 As vagas destinadas a candidatos quilombolas que não forem preenchidas serão destinadas aos candidatos indígenas e vice-versa, observado o quadro de vagas em anexo e obedecida a opção de inscrição do candidato.

EDMAR TAVARES DA COSTA
Presidente da COPERPS

